



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00537721

**Data Remessa:** 2020-12-14

**Hora:** 10:00

**Enviado Por:** Mateus Guimaraes de Souza

**Destino:** FINANCEIRO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 19/CGM/2020 -  
ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA  
EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO Á NOVEMBRO/2020.

**Nr Processo**  
00701366/20

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Tipo Documento**  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DATA: 14.12.20 Protocolo Nº 1029

Gislene Kelly de Magalhães  
Gislene Kelly de Magalhães - Técnica  
Assinatura Recebimento

Mateus Guimaraes  
Assinatura Envio



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 19/CGM/2020

**ÓRGÃO ORIENTADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação no período de Janeiro à Novembro/2020.

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA

#### 1. APURAÇÃO DA RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO DOS 25% DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO.

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza o Artigo 212 da Constituição Federal, *in verbis*:

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à novembro de 2020, quais sejam:

- Relatório de empenhos e liquidações por fonte de recursos:
  - ✓ Fundeb 60% - fonte 118000000
  - ✓ Fundeb 40% - fonte 119000000
  - ✓ Fundeb 40% - Recursos Exercícios Anteriores – 319000000
  - ✓ Fundeb 60% - Recursos Exercícios Anteriores - 318000000
  - ✓ Convênios e Programas da Educação – fonte 115000000
  - ✓ Recursos de Convênios e Programas Outras Finalidades – 122000000
  - ✓ Salário – Educação – fonte 115049000
  - ✓ PNAE – fonte 115051000
  - ✓ PNATE Estadual – fonte 130000000
  - ✓ PNATE Federal - fonte 115052000
  - ✓ Recursos Próprios – fonte 1001000000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados Liquidados com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10 - de janeiro à novembro/2020.



A Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP TCE/MT estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, *in verbis*:

Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP. Educação. Limite. Artigo 212 da CF/88. Despesas. Restos a Pagar. Apuração pela Despesa Liquidada.

“Para efeito de verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício.”

Nesse sentido, utilizando-se a metodologia de cálculo editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino, no período de janeiro à novembro/2020, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R\$ 71.619.548,04** que representou **23,59%** calculada sobre a receita base de impostos e transferências voluntárias de **R\$ 303.614.088,70** Quadro 01, 03,04.

Do total aplicado de **R\$ 71.619.548,04**, o valor de **R\$ 6.293.452,03** refere-se aos restos a pagar não – processados que foram liquidados para pagamento com recursos próprios, o valor de **R\$ 27.583.491,01** refere-se as despesas efetivamente realizadas (empenhadas no exercício) com recursos próprios obtidos por meio da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, e outros) e **R\$ 37.742.605,00** refere-se ao valor retido dos impostos para formação do Fundeb que retorna ao município na conta corrente do Fundeb. Quadro 01, 03.

O valor mínimo a ser aplicado foi de **R\$ 75.903.522,18** que representou **25%** sobre a receita base de **R\$ 303.614.088,70**, porém, foi aplicado o montante de **R\$ 71.619.548,04**, o que representou **23,59%**. Quadro 01,03,04.

Nesse aspecto, verificou-se que houve um déficit de aplicação de **R\$ - 4.283.974,14**. Quadro 01.

Receita Base	Mínimo a ser aplicado - 25% s/ Receita Base	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
303.614.088,70	75.903.522,18	78.813.201,99	<b>71.619.548,04</b>	71.452.688,05
% Aplicado s/ Receita Base	25%	25,96%	<b>23,59%</b>	23,53%
Excedente e/ou Déficit de Aplicação		2.909.679,82	<b>4.283.974,14</b>	(4.450.834,13)